



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, REFERENTE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 PROCESSO Nº 055/2023 DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT E PROCESSO Nº 050/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.048.944.661-20 e portador Cédula de Identidade RG nº. 1763447-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida D 02 Lote:02 Quadra: E, Morada dos Ventos, no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado e a **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, estabelecida na Av. Julio Domingos de Campos (Lot A Vermelha), nº 3231 Sala A, Bairro Marajoara, município de Várzea Grande/MT, CEP 78.138-095, neste ato representada pela Sr^a **ELBA PARANHOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – **Registro Geral nº 12621897 SSP/MT** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº 704.498.211-53, doravante designada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, , de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, resolvem firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 26 de abril de 2025 á 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Paragrafo Único – As demais clausulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente

assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 26 de abril de 2025.

CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88
JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 24.717.067/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

